

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
6/CONT-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de João José Fael, a propósito de uma peça
jornalística exibida na RTPN**

Lisboa

29 de Janeiro de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 6/CONT-TV/2009

Assunto: Participação de João José Fael, a propósito de uma peça jornalística exibida na RTPN

Identificação das partes

1. João José Fael, como Denunciante, e o serviço de programas RTPN, na qualidade de Denunciado.

Objecto da participação

2. No dia 21 de Outubro de 2008 deu entrada na ERC uma participação apresentada por João José Fael, tendo como objecto uma peça jornalística relativa às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exibida no *Jornal das 24* da RTPN.
3. Na peça jornalística são apresentadas declarações de José Sócrates sobre os resultados eleitorais, sendo identificado em oráculo na qualidade de primeiro-ministro.
4. É este o facto que motiva a participação apresentada, porquanto João José Fael pretende saber “se a reportagem falava do secretário-geral do Partido Socialista ou do senhor primeiro-ministro”, funções que José Sócrates desempenha cumulativamente. “Custa-me a entender esta situação”, refere o participante.
5. Acrescenta ainda que, para além daquela informação divulgada em oráculo, também “foi dito pelo pivô que o primeiro-ministro comentou as eleições regionais dos Açores”, aquando do lançamento da peça jornalística em causa.

A defesa do denunciado

6. Notificada a pronunciar-se sobre a situação descrita pelo participante, a RTPN informa, em resposta recebida na ERC a 20 de Novembro de 2008, que “na reportagem efectuada na Sede do Partido Socialista, o Eng.º José Sócrates pronunciou-se na qualidade de secretário-geral do PS”, e não enquanto chefe do governo”.

A peça jornalística

7. Transmitida a 19 de Outubro de 2008 no *Jornal das 24* da RTPN, a peça jornalística centra-se nas reacções dos dirigentes de diferentes partidos políticos que concorreram às eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (PS, PSD, CDS-PP, BE e PCP), apresentando excertos das suas intervenções nas sedes nacionais dos partidos.
8. No lançamento da peça em causa, o pivô do bloco noticioso informa que “[a]s reacções dos líderes partidários nacionais sucederam-se. José Sócrates diz que o ciclo eleitoral, que agora começa, arranca com uma vitória do PS nos Açores”. Em oráculo, a intervenção de José Sócrates é apresentada da seguinte forma: “Reacção Sócrates. O primeiro-ministro sublinha que o PS começa o ciclo eleitoral com uma vitória”.
9. A peça jornalística apresenta excertos das intervenções de dirigentes partidários, começando por exibir declarações de José Sócrates a congratular-se com os resultados eleitorais na sede do Partido Socialista, falando num púlpito com a inscrição “Partido Socialista”. O oráculo que acompanha as imagens apresenta contudo José Sócrates na qualidade de primeiro-ministro.
10. A seguir às declarações de José Sócrates a peça exhibe as reacções dos partidos da oposição, contemplando as intervenções de Manuela Ferreira Leite, líder do PSD,

Pedro Mota Soares, dirigente do CDS-PP, Francisco Louça, líder do BE, e Jerónimo de Sousa, secretário-geral do PCP.

Competência da ERC

11. A ERC é competente para apreciar a presente queixa, ao abrigo da alínea c) do artigo 6.º, das alíneas a) e d) do artigo 7.º, das alíneas e) e j) do artigo 8.º, da alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º e do artigo 55.º dos seus Estatutos.

Análise e Fundamentação

12. Visionada a peça jornalística em causa, verifica-se que os oráculos apresentados a acompanhar a intervenção de José Sócrates lhe atribuem a qualidade de primeiro-ministro enquanto as imagens o mostram a falar num púlpito com a inscrição do nome e do símbolo do Partido Socialista, partido de que é secretário-geral.
13. Observa-se ainda que, contrariamente ao afirmado pelo participante, o texto de lançamento da peça não contém qualquer referência ao facto de José Sócrates se manifestar sobre a vitória do PS na qualidade de primeiro-ministro, situação que sucede apenas no texto do oráculo.
14. Acrescenta-se que a peça emitida pela RTPN tem como enfoque as reacções dos líderes partidários aos resultados das eleições regionais, apresentando excertos das intervenções de outros líderes partidários realizadas a partir das sedes nacionais dos seus partidos sobre os resultados eleitorais.
15. Apesar de no conjunto da peça existirem elementos suficientes para que o telespectador compreendesse que se tratava de uma intervenção realizada na qualidade de líder partidário e não na de chefe do Governo, e de as suas declarações surgirem integradas no conjunto das declarações de outros dirigentes partidários, constata-se a existência de uma falha de rigor na qualidade atribuída a José Sócrates no oráculo exibido.

16. Não se descortina, por outro lado, na peça em referência, qualquer outro elemento que fundamente um tratamento menos rigoroso por parte da RTPN das declarações dos líderes partidários. Contudo, o Conselho Regulador não pode deixar de sublinhar que a exigência de rigor na informação abrange outros elementos para além dos sons e das imagens exibidos. De facto, a presença de oráculos, fixos ou em movimento, é hoje uma constante na informação televisiva, constituindo parte integrante da informação emitida. O seu tratamento deverá, pois, respeitar as normas ético-jurídicas que orientam a informação.
17. Acresce que não é a primeira vez que o Conselho Regulador aprecia queixas contra o operador RTP motivadas por informação inserida em oráculo cujo conteúdo padece de falta de rigor relativamente à peça a que respeita (cfr. Deliberação 1/DR-TV/2007, Recurso de Agostinho Branquinho contra a RTP, e Deliberação 5/Cont-TV/2009, Participação de António Miguel contra a RTPN).
18. Por outro lado, nos termos do art. 14.º, al. a), Estatuto do Jornalista, constitui dever fundamental dos jornalistas “exercer a actividade com respeito pela ética profissional, informando com rigor e isenção”.

Deliberação

Tendo apreciado uma participação subscrita por João José Fael contra a RTPN, relativa a uma peça jornalística sobre as eleições para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, exibida no *Jornal das 24* do dia 19 de Outubro de 2008;

Considerando que a peça tem como enfoque as reacções dos líderes partidários aos resultados das eleições regionais, apresentando excertos das suas intervenções, incluindo do líder do Partido Socialista, José Sócrates, captadas nas respectivas sedes partidárias;

Notando que o texto do oráculo que acompanha as declarações de José Sócrates o identifica como primeiro-ministro, não obstante as imagens o enquadrarem com o nome e o símbolo do seu partido;

Atendendo à circunstância de existirem situações anteriores de falta de rigor em oráculos inseridos em blocos informativos dos serviços de programas da RTP;

O Conselho Regulador da ERC, no exercício das suas atribuições e competências,

Delibera instar a RTP e, no caso concreto, a RTPN a cumprir, no futuro, o dever de rigor informativo, que deverá abranger todos os elementos da informação emitida, incluindo os respectivos oráculos.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2009

O Conselho Regulador

Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira